FLS 1 CPL

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CANAVIAIRA (PI)** E A **EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME,** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, TESTE PARA COVID E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI.**

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nesta cidade de Canavieira, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA- PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, estabelecido na Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Bairro Ibiapaba, CEP nº 64803-045, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, Portadora do RG nº 2071268 SSP -PI e CPF nº 652.390.083-53, residente e domiciliada na Rua Clementino Ribeiro, nº 597, Bairro Ibiapaba, CEP nº 64803-045 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0xx/2021 e processo nº xxxx/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **medicamentos da farmácia básica, material penso hospitalar, medicamentos psicotrópicos e injetáveis, teste para covid e equipamentos e acessórios de fisioterapia** destinados a Secretária de

Saúde do Município de Canavieira- PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

FLS 11

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA- PMC-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

FLS CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 457.195,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE II, LOTE IV, LOTE VI.

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	ESTILO	40	PCT	R$ 8,66	R$ 346,40
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	VICPHARMA	30	UND	R$ 10,33	R$ 309,90
3	AGULHA DESCART. 13X4,5 C/100	LABOR IMPORT	20	Cx	R$ 20,67	R$ 413,40
4	AGULHA DESCART. 25X06 C/100	LABOR IMPORT	25	Cx	R$ 20,67	R$ 516,75
5	AGULHA DESCART. 25X07 C/100	LABOR IMPORT	30	Cx	R$ 20,67	R$ 620,10
6	AGULHA DESCART. 25X08 C/100	LABOR IMPORT	30	Cx	R$ 20,67	R$ 620,10
7	AGULHA DESCART. 30X07 C/100	LABOR IMPORT	25	Cx	R$ 20,67	R$ 516,75
8	AGULHA DESCART. 30X08 C/100	LABOR IMPORT	25	Cx	R$ 20,67	R$ 516,75
9	AGULHA DESCART. 40X12 C/100	LABOR IMPORT	30	Cx	R$ 20,67	R$ 620,10
10	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	MEGAQUIMICA	432	LT	R$ 7,64	R$ 3.300,48
11	ÁLCOOL GEL 500G 500G.	MEGAQUIMICA	400	UNID	R$ 7,13	R$ 2.852,00
12	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	20	CX	R$ 80,64	R$ 1.612,80
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	NATHY	50	RL	R$ 19,64	R$ 982,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	ORTOFEN	20	RL	R$ 7,85	R$ 157,00

15	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	J. PROLAB	30	UNID	R$ 9,51	R$ 285,30
16	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETO	SOLIDOR	20	UNID	R$ 124,07	R$ 2.481,40
17	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM C/ESTETO	SOLIDOR	3	UNID	R$ 124,07	R$ 372,21
18	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	ORTOFEN	200	PCT	R$ 12,33	R$ 2.466,00
19	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	ORTOFEN	200	PCT	R$ 14,88	R$ 2.976,00
20	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	ORTOFEN	150	PCT	R$ 18,44	R$ 2.766,00
21	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	ORTOFEN	20	CX	R$ 49,63	R$ 992,60
22	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	ORTOFEN	20	CX	R$ 72,61	R$ 1.452,20
23	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	HEALTH	250	PCT	R$ 7,23	R$ 1.807,50
24	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	MEDSONDA	50	CX	R$ 9,09	R$ 454,50
25	BOLSA COLETORA P/ URINA SISTEMA ABERTO 2L	LABOR IMPORT	200	UNID	R$ 7,48	R$ 1.496,00
26	BOLSA COLETORA P/ URINA SISTEMA FECHADO 1L	LABOR IMPORT	50	UNID	R$ 5,37	R$ 268,50
27	CAIXA PORTA LAMINAS	LABOR IMPORT	30	UNID	R$ 10,70	R$ 321,00
28	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID.	ORTOFEN	20	PCT	R$ 82,71	R$ 1.654,20
29	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) C/50	SOLIDOR	10	CX	R$ 82,71	R$ 827,10
30	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) C/50	SOLIDOR	10	CX	R$ 82,71	R$ 827,10
31	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) C/50	SOLIDOR	10	CX	R$ 82,71	R$ 827,10
32	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) C/50	SOLIDOR	10	CX	R$ 82,71	R$ 827,10
33	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) C/50	SOLIDOR	10	CX	R$ 82,71	R$ 827,10
34	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,	SOLIDOR	10	CX	R$ 82,71	R$ 827,10

FLS 81 CPL

	DESCARTÁVEL) C/50					
35	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	400	UNID	R$ 1,54	R$ 616,00
36	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
37	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
38	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
39	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
40	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
41	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
42	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
43	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
44	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 143,71	R$ 1.437,10
45	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	MEDSONDA	100	UNID	R$ 1,91	R$ 191,00
46	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	VICPHARMA	50	UNID	R$ 22,32	R$ 1.116,00
47	COBERTURA ÓBITO TAM. GRANDE	LABOR IMPORT	20	UNID	R$ 33,08	R$ 661,60
48	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	POLAR FIX	5	UNID	R$ 24,81	R$ 124,05
49	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	POLAR FIX	5	UNID	R$ 24,81	R$ 124,05
50	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	POLAR FIX	3	UNID	R$ 24,81	R$ 74,43
51	COLCHÃO HOSPITALAR DE NAPA VÁRIAS DENSIDADE	GYNFLEX	10	UNID	R$ 899,54	R$ 8.995,40
52	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	CENTERCOR	2	UNID	R$ 537,66	R$ 1.075,32
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	LABOR IMPORT	100	UNID	R$ 7,54	R$ 754,00
54	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	LABOR IMPORT	300	UNID	R$ 10,84	R$ 3.252,00
55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	LABOR IMPORT	100	UNID	R$ 13,84	R$ 1.384,00
56	COLETOR 60 ML (COM PÁ) INDIVIDUAL COR BRANCA	LABOR IMPORT	500	UNID	R$ 0,59	R$ 295,00

FLS 82 CPL

57	COMPRESSA DE GAZE 15 CM X30 CM	CREMER	100	UND	R$ 12,40	R$ 1.240,00
58	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	POLAR FIX	3	PCT	R$ 330,86	R$ 992,58
59	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	MADEITEX	5	PCT	R$ 31,00	R$ 155,00
60	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	MADEITEX	5	PCT	R$ 31,01	R$ 155,05
61	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	MADEITEX	5	PCT	R$ 31,01	R$ 155,05
62	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	MADEITEX	5	PCT	R$ 31,01	R$ 155,05
63	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	LABOR IMPORT	30	PCT	R$ 26,67	R$ 800,10
64	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	1000	UNID	R$ 1,81	R$ 1.810,00
65	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	500	UNID	R$ 1,81	R$ 905,00
66	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL C/100	LABOR IMPORT	10	PCT	R$ 64,10	R$ 641,00
67	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL C/100	LABOR IMPORT	50	PCT	R$ 64,10	R$ 3.205,00
68	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	VICPHARMA	50	UNID	R$ 2,88	R$ 144,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	MISSNER	200	UNID	R$ 10,51	R$ 2.102,00
70	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	LABOR IMPORT	50	PCT	R$ 14,38	R$ 719,00
71	ESPECULO VAGINAL DESCART. GRANDE	ADLIN	300	UNID	R$ 2,32	R$ 696,00
72	ESPECULO VAGINAL DESCART. MÉDIO	ADLIN	1000	UNID	R$ 1,87	R$ 1.870,00
73	ESPECULO VAGINAL DESCART. PEQUENO	ADLIN	500	UNID	R$ 1,77	R$ 885,00
74	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO – 40 TUBOS	LABOR IMPORT	4	UNID	R$ 14,78	R$ 59,12
75	FITA MICROPORE 12,5MM X 10M	POLAR FIX	200	UNID	R$ 4,54	R$ 908,00
76	FITA MÉTRICA	VONDER	30	UNID	R$ 9,30	R$ 279,00
77	FITA P/AUTOCLAVE	MISSNER	500	UNID	R$ 9,30	R$ 4.650,00
78	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	100	CX	R$ 78,58	R$ 7.858,00
79	GEL PARA ULTRASSOM 5 K	FORTSAN	10	UNID	R$ 43,00	R$ 430,00
80	GLICOSÍMETRO (APARELHO MONITOR DE GLICEMIA)	ON CALL PLUS	10	UNID	R$ 124,07	R$ 1.240,70
81	LANCETAS PARA GLICOSÍMETRO	MEDLEVENSOHN	100	CX	R$ 13,43	R$ 1.343,00

82	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/100 UNID.	LABOR IMPORT	10	CX	R$ 18,11	R$ 181,10
83	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	LABOR IMPORT	20	CX	R$ 57,90	R$ 1.158,00
84	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	LABOR IMPORT	20	CX	R$ 57,90	R$ 1.158,00
85	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	DESCARPACK	200	UNID	R$ 3,30	R$ 660,00
86	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	DESCARPACK	300	UNID	R$ 3,30	R$ 990,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	DESCARPACK	400	UNID	R$ 3,30	R$ 1.320,00
88	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	DESCARPACK	100	UNID	R$ 3,30	R$ 330,00
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP C/100	DESCARPACK	100	CX	R$ 144,75	R$ 14.475,00
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/100	DESCARPACK	150	CX	R$ 144,75	R$ 21.712,50
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/100	DESCARPACK	200	CX	R$ 144,75	R$ 28.950,00
92	LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/100	DESCARPACK	150	CX	R$ 144,75	R$ 21.712,50
93	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	ORTOFEN	500	PCT	R$ 23,27	R$ 11.635,00
94	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	ORTOFEN	300	PCT	R$ 19,58	R$ 5.874,00
95	GEL P/ULTRASSOM 5000G	FORTSAN	10	UNID	R$ 43,00	R$ 430,00
96	GERMIKIL GALÃO C/1000ML	RIOQUIMICA	10	UNID	R$ 72,37	R$ 723,70
97	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	20	UNID	R$ 9,51	R$ 190,20
98	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	SOLIDOR	20	UNID	R$ 9,51	R$ 190,20
99	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. MÉDIO ESTERIL	ADLIN	300	UNID	R$ 5,16	R$ 1.548,00
100	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. PEQUENO ESTERIL	ADLIN	50	UNID	R$ 4,52	R$ 226,00
101	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM.GRANDE ESTERIL	ADLIN	50	UNID	R$ 4,15	R$ 207,50
102	LANCETA PICADORA DESCART. CXA C/200 UNID..	LABOR IMPORT	50	CX	R$ 38,95	R$ 1.947,50
103	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA C/100 UNID..	LABOR IMPORT	30	CX	R$ 19,64	R$ 589,20
104	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	FARMATEX	20	UNID	R$ 33,08	R$ 661,60
105	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	FARMATEX	600	CX	R$ 49,95	R$ 29.970,00
106	NYLON COM AGULHA PRETO 2-0 CX/24	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20
107	NYLON PRETO COM AGULHA 3-0 CX/24	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20

FLS 84 CPL

108	NYLON PRETO COM AGULHA 4-0 CX/24	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20
109	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	LABOR IMPORT	20	CX	R$ 47,78	R$ 955,60
110	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	SOLIDOR	50	UNID	R$ 4,13	R$ 206,50
111	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	SOLIDOR	20	UNID	R$ 4,13	R$ 82,60
112	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS BANDEJA DESLIZANTE	EMIFRAN	4	UNID	R$ 232,55	R$ 930,20
113	MÁSCARA N95	NUTRIEX	1200	UNID	R$ 4,89	R$ 5.868,00
114	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	MD	20	UNID	R$ 51,69	R$ 1.033,80
115	PVPI DEGERMANTE FRASCO DE 1 LITRO	VICPHARMA	20	UNID	R$ 35,15	R$ 703,00
116	PVPI TÓPICO FRASCO DE 1 LITRO	VICPHARMA	50	UNID	R$ 35,15	R$ 1.757,50
117	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20
118	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20
119	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20
120	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20
121	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 52,72	R$ 527,20
122	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	PREVEN	200	UNID	R$ 9,30	R$ 1.860,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	HARBO MEDICAL	30	UNID	R$ 63,12	R$ 1.893,60
124	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	HARBO MEDICAL	30	UNID	R$ 75,76	R$ 2.272,80
125	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	HARBO MEDICAL	12	UNID	R$ 94,68	R$ 1.136,16
126	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100	HARBO MEDICAL	12	UNID	R$ 126,45	R$ 1.517,40
127	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ORTOFEN	50	UNID	R$ 12,95	R$ 647,50
128	PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG TIPO A4 MILIMETRADO PCT C/100 UNID.	TECNOPRINT	50	PCT	R$ 72,37	R$ 3.618,50
129	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	PAPEL SHOW	50	PCT	R$ 20,46	R$ 1.023,00
130	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 500ML.	NASCO	300	UNID	R$ 3,75	R$ 1.125,00
131	SACO INFECCTANTE 30 LITROS	RAVA	400	UNID	R$ 0,32	R$ 128,00
132	SACO INFECCTANTE 50 LITROS	RAVA	400	UNID	R$ 0,65	R$ 260,00

133	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	HNDESC	400	PCT	R$ 29,97	R$ 11.988,00
134	SCALP Nº 19 C/100	SOLIDOR	20	CX	R$ 41,35	R$ 827,00
135	SCALP Nº 21 C/100	SOLIDOR	20	CX	R$ 41,35	R$ 827,00
136	SCALP Nº 23 C/100	SOLIDOR	50	CX	R$ 41,35	R$ 2.067,50
137	SCALP Nº 25 C/100	SOLIDOR	20	CX	R$ 41,35	R$ 827,00
138	SCALP Nº 27 C/100	SOLIDOR	20	CX	R$ 41,35	R$ 827,00
139	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 72,37	R$ 723,70
140	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 72,37	R$ 723,70
141	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 72,37	R$ 723,70
142	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 72,37	R$ 723,70
143	SERINGA DESCART. 01ML C/AG. C/100	SR	30	CX	R$ 88,92	R$ 2.667,60
144	SERINGA DESCART. DE 03ML C/AGULHA C/100	SR	40	CX	R$ 55,83	R$ 2.233,20
145	SERINGA DESCART. DE 05ML C/AGULHA C/100	SR	20	CX	R$ 55,83	R$ 1.116,60
146	SERINGA DESCART. DE 10ML C/AGULHA C/100	SR	20	CX	R$ 88,92	R$ 1.778,40
147	SERINGA DESCART. DE 20ML C/AGULHA C/50	SR	20	CX	R$ 64,10	R$ 1.282,00
148	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
149	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
150	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
151	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
152	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
153	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
154	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
155	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 57,90	R$ 579,00
156	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO C/10	SOLIDOR	10	CX	R$ 74,44	R$ 744,40
157	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,93	R$ 38,60
158	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,54	R$ 30,80
159	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE	SOLIDOR	20	UNID	R$	R$

FLS 86
CPL

	PLÁSTICA Nº 14				2,22	44,40
160	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	SOLIDOR	20	UNID	R$ 2,61	R$ 52,20
161	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	SOLIDOR	30	UNID	R$ 2,63	R$ 78,90
162	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	SOLIDOR	30	UNID	R$ 3,09	R$ 92,70
163	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,43	R$ 28,60
164	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,64	R$ 32,80
165	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,64	R$ 32,80
166	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	MEDSONDA	20	UNID	R$ 0,88	R$ 17,60
167	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	MEDSONDA	20	UNID	R$ 1,14	R$ 22,80
168	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	MEDSONDA	20	UNID	R$ 1,25	R$ 25,00
169	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	MEDSONDA	20	UNID	R$ 1,35	R$ 27,00
170	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	MEDSONDA	20	UNID	R$ 1,43	R$ 28,60
171	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,10	R$ 22,00
172	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,10	R$ 22,00
173	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,10	R$ 22,00
174	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,12	R$ 22,40
175	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,12	R$ 22,40
176	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	SOLIDOR	20	UNID	R$ 1,12	R$ 22,40
177	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	SOLIDOR	20	UNID	R$ 0,65	R$ 13,00
178	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	SOLIDOR	20	UNID	R$ 0,65	R$ 13,00
179	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	SOLIDOR	20	UNID	R$ 0,67	R$ 13,40
180	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	SOLIDOR	20	UNID	R$ 0,75	R$ 15,00
181	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	SOLIDOR	20	UNID	R$ 0,80	R$ 16,00
183	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	SOLIDOR	20	UNID	R$ 40,41	R$ 808,20
184	TERMOMETRO INRAVERMELHO	MULTILASER	10	UNID	R$ 227,47	R$ 2.274,70
185	TERMÔMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR	INCOTERM	10	UNID	R$ 206,79	R$ 2.067,90
186	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100	HNDESC	100	PCT	R$ 31,01	R$ 3.101,00

FLS 89 CPL

	UNID.					
187	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	LEMGRUBER	20	UNID	R$ 8,27	R$ 165,40
188	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO P/OXIGENIO	PROTEC	10	UNID	R$ 62,03	R$ 620,30
189	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	RIOQUIMICA	30	UNID	R$ 57,90	R$ 1.737,00
190	VICRYL 0 C/AG. CXA C/36 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 379,62	R$ 3.796,20
191	VICRYL 1-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 369,62	R$ 3.696,20
192	VICRYL 2-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 369,62	R$ 3.696,20
193	VICRYL 3-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 369,62	R$ 3.696,20
194	VICRYL 4-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	SHALON	10	CX	R$ 379,62	R$ 3.796,20
195	PROTETOR FACIAL	PREVEN	100	UNID	R$ 15,09	R$ 1.509,00
196	AVENTAL IMPERMEÁVEL	HEALTH	100	UNID	R$ 7,23	R$ 723,00
197	CALÇADO PROFISSIONAL HOSPITALAR	SOFTWORKS	100	UNID	R$ 165,43	R$ 16.543,00
198	OXIMETRO DE PULSO	SOLIDOR	6	UNID	R$ 248,15	R$ 1.488,90
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR COMPLEMENTAR					R$ 366.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	NEOQUIMICA	50	CX	R$ 82,74	R$ 4.137,00
2	AMITRIPTILINA 75MG C/30 CPR	E.M.S	40	CX	R$ 82,90	R$ 3.316,00
3	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	E.M.S	40	CX	R$ 6,63	R$ 265,20
4	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	E.M.S	20	CX	R$ 7,73	R$ 154,60
5	BIPERIDENO 2MG C/200 CPR	CRISTALIA	30	CX	R$ 125,27	R$ 3.758,10
6	BROMAZEPAM 3MG C/30 CPR	NOVAQUIMICA	100	CX	R$ 8,83	R$ 883,00
7	BROMAZEPAM 6MG C/30 CPR	TEUTO	100	CX	R$ 11,00	R$ 1.100,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG C/200 CPR	TEUTO	40	CX	R$ 73,69	R$ 2.947,60
9	CARBAMAZEPINA 400MG C/30 CPR	CRISTALIA	30	CX	R$ 38,68	R$ 1.160,40

FLS 88 CPL

10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5	CX	R$ 322,36	R$ 1.611,80
11	CITALOPRAM 20MG C/30 CPR	PRATI	150	CX	R$ 8,28	R$ 1.242,00
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS.	GEOLAB	200	FRS	R$ 3,68	R$ 736,00
13	CLONAZEPAM 0,5MG C/200CPR	CRISTALIA	20	CX	R$ 44,21	R$ 884,20
14	CLONAZEPAM 2MG C/480CPR	GEOLAB	20	CX	R$ 61,89	R$ 1.237,80
15	CLORPROMAZINA 100MG C/ 200 CPR	UNIÃO QUIMICA	20	CX	R$ 121,59	R$ 2.431,80
16	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CRISTALIA	10	CX	R$ 103,16	R$ 1.031,60
17	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX/10 AMP. 5ML	HYPOFARMA	20	cx	R$ 28,73	R$ 574,60
18	DEPAKENE 50MG/ML 100ML	PRATI	100	FRS	R$ 7,47	R$ 747,00
19	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR	UNIÃO QUIMICA	20	CX	R$ 178,00	R$ 3.560,00
20	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CRISTALIA	20	CX	R$ 267,00	R$ 5.340,00
21	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML CX/100	SANTISA	10	cx	R$ 243,18	R$ 2.431,80
22	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	ABBOTT	40	cx	R$ 81,06	R$ 3.242,40
23	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	ABBOTT	40	cx	R$ 162,12	R$ 6.484,80
24	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	UNIÃO QUIMICA	6	cx	R$ 116,06	R$ 696,36
25	DULOXETINA 30MG C/30CPR	E.M.S	10	cx	R$ 95,79	R$ 957,90
26	DULOXETINA 60MG C/30CPR	E.M.S	8	cx	R$ 204,49	R$ 1.635,92
27	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	HIPOLABOR	6	cx	R$ 4,03	R$ 24,18
28	FENOBARBITAL 50MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CRISTALIA	6	cx	R$ 337,14	R$ 2.022,84
29	FENOBARBITAL 100MG 200 CPR	UNIÃO QUIMICA	60	CX	R$ 47,89	R$ 2.873,40
30	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	UNIÃO QUIMICA	100	FRS	R$ 5,89	R$ 589,00
31	FLUOXETINA 20MG 30 CX 100 CPR	HIPOLABOR	50	CX	R$ 18,42	R$ 921,00
32	GABAPENTINA 300MG C/30CPR	PRATI	20	CX	R$ 22,10	R$ 442,00
33	HALO DECANOATO 70,52MG/ML C/03 AMP. 1ML	JANSSEN-CILAG	20	cx	R$ 124,35	R$ 2.487,00
34	HALOPERIDOL 5MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CRISTALIA	6	cx	R$ 514,00	R$ 3.084,00
35	HALOPERIDOL 1MG 200 CPR	CRISTALIA	15	CX	R$	R$ 1.050,00

					70,00	
36	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	CRISTALIA	20	CX	R$ 103,16	R$ 2.063,20
37	KETAMIN-S 50MG/ML FRS/ 10ML	CRISTALIA	20	AMP	R$ 39,12	R$ 782,40
38	LEVOMEPROMAZINA 100MG 200 CPR	SANOFI AVENTIS	10	CX	R$ 165,80	R$ 1.658,00
39	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	SANOFI AVENTIS	10	CX	R$ 165,80	R$ 1.658,00
40	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	SANOFI AVENTIS	20	cx	R$ 36,84	R$ 736,80
41	MORFINA 1,0MG/ML C/50 AMP. 2ML	CRISTALIA	3	Cx	R$ 921,15	R$ 2.763,45
42	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CELLERA	20	Cx	R$ 50,29	R$ 1.005,80
	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CELLERA	20	Cx	R$ 71,84	R$ 1.436,80
44	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30 CPR	PHARLAB	100	CX	R$ 9,38	R$ 938,00
45	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG C/12 CPR	GEOLAB	100	CX	R$ 7,90	R$ 790,00
46	PAROXETINA 20MG C/30 CPR	UNIÃO QUIMICA	80	CX	R$ 33,16	R$ 2.652,80
47	PREGABALINA 150MG C/30CAP	EUROFARMA	20	CX	R$ 51,58	R$ 1.031,60
48	PREGABALINA 75MG C/30CAP	EUROFARMA	20	CX	R$ 110,53	R$ 2.210,60
49	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	GEOLAB	20	CX	R$ 41,44	R$ 828,80
50	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	GEOLAB	30	CX	R$ 17,68	R$ 530,40
51	RISPERIDON 1MG C/200 CPR	PRATI	12	CX	R$ 40,53	R$ 486,36
	RISPERIDON 2MG C/200 CPR	PRATI	15	CX	R$ 44,21	R$ 663,15
53	RISPERIDON 3MG C/200 CPR	PRATI	8	CX	R$ 51,57	R$ 412,56
54	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI	24	FRS	R$ 20,77	R$ 498,48
55	SERTRALINA 50MG C/30 CPR	PRATI	80	CX	R$ 7,73	R$ 618,40
56	SERTRALINA 100MG C/30CPR	PRATI	10	CX	R$ 14,36	R$ 143,60
57	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	TEUTO	30	CX	R$ 99,48	R$ 2.984,40
58	TRAMADOL 50MG/ML C/50 AMP. 2ML	HIPOLABOR	10	Cx	R$ 112,38	R$ 1.123,80
59	TRAMADOL 50MG C/10 CÁPS	HIPOLABOR	100	CX	R$ 4,41	R$ 441,00
60	VALPROATO DE SODIO XPE 100ML	HIPOLABOR	300	VD	R$	R$ 2.010,00

FLS 90 CPL

					6,70	
61	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	GEOLAB	5	CX	R$ 34,81	R$ 174,05
62	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	GEOLAB	10	CX	R$ 34,81	R$ 348,10
63	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	GEOLAB	10	CX	R$ 27,63	R$ 276,30
64	TOPIRAMATO 25 MG C/60CPR	EUROFARMA	30	CX	R$ 55,00	R$ 1.650,00
65	DEPAKOTE 125 MG C/30 CAPSULAS	ABBOTT	24	CX	R$ 52,50	R$ 1.260,00
66	TRAMADOL 100 MG/ML C/50 AMP. 2ML	HIPOLABOR	5	CX	R$ 112,37	R$ 561,85
	VALOR TOTA DO LOTE 04 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS				R$ 100.800,00	

LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

LOTE VI - TESTE RÁPIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V.TOTAL
182	TESTE RAPIDO PARA COVID - 19 IGG/IGM	LEPU MEDICAL	500	UNID.	R$ 39,99	R$ 19.995,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 06 - TESTES COVID				R$ 19.995,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE

FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não

comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

FLS 03 CPL

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIERA - PMC-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

FLS 44 CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 005/2021, Processo Administrativo nº 011/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CANAVIEIRA-PI, 17 de março de 2021.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Canavieira-PI

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ nº 30.249.069/0001-14
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF 119.364.046-64
2º) Olova Maria da S. Sousa RG/CPF 022189553-21